



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº 2.581/PMC/2010

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTO, PREVISTA NO ANEXO V, DA LEI N. 1950/PMC/06 E ACRESCENTA § 4º NO ART. 4º DA LEI 2.157/07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A tabela de vencimento, prevista no anexo V, da Lei n. 1950/PMC/06, criando-se o nível IV de plano de carreira e salários para equiparar o vencimento básico do cargo de advogado da Câmara Municipal ao vencimento previsto na tabela II, do anexo I, da Lei 2.413/PMC/08, referente ao Cargo de Procurador do Município.

Art. 2º. A Diretoria Financeira - Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências necessárias para as devidas atualizações nas folhas de pagamento.

Art. 3º. Acrescente-se o § 4º, no artigo 4º da Lei 2.157/2007, nos seguintes termos:

“Art. 4º (...)

§ 4º. O servidor efetivo de nível superior da Câmara Municipal fará jus a gratificação por especialização, no importe de 15%, 25% e 35%, sobre sua remuneração mediante apresentação de comprovante de Pós Graduação, Mestrado e Doutorado, respectivamente.”

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 30 de março de 2010.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO

Procurador-Geral do Município – OAB/RO 1.171.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anexo V
Tabela de Vencimentos

FUNÇÕES	Grupos Ocupacionais	NIVEL	REF.	SAL.	REF.	SAL.	REF.	SAL.	REF.	SAL.
- Advogado	Atividades de Nível Superior	IV	77	5603,59	78	5827,73	79	6060,83	80	6303,27
			73	4789,99	74	4981,58	75	5180,84	76	5388,07
			69	4094,50	70	4258,28	71	4428,61	72	4605,76
			65	3500,00	66	3640,00	67	3785,60	68	3937,02
Auditor Administrativo, Contador.	Atividades de Nível Superior	III	61	3048,12	62	3170,05	63	3296,84	64	3428,71
			57	2605,58	58	2709,80	59	2818,18	60	2930,90
			53	2227,27	54	2316,36	55	2409,01	56	2505,37
			49	1910,12	50	1986,52	51	2059,24	52	2141,60
- Programador e Técnico de Segurança no Trabalho.	-Técnico- Profissionaliza nte	II	45	1370,77	46	1425,59	47	1482,61	48	1541,92
			41	1171,76	42	1218,62	43	1267,36	44	1320,26
			37	1001,64	38	1041,70	39	1083,36	40	1126,69
-Agente Administrativo, Telefonista.	-Apoio Técnico- Administrativo		33	856,25	34	893,85	35	926,09	36	963,13
Agente De Manutenção E Reparos, Almoxarife, Auxiliar Administrativo, Motorista De Viaturas Leves,.	Base Operacional- Administrativa (Profissões Práticas)	I	29	1113,80	30	1158,39	31	1204,68	32	1252,86
			25	952,08	26	990,17	27	1029,78	28	1070,97
			21	813,87	22	846,42	23	880,27	24	915,48
			17	695,73	18	723,55	19	752,49	20	782,58
Agente De Portaria, Auxiliar Operacional De Serviços Gerais, Vigilante, Servente,	Apoio Operacional E Serviços Diversos (Nível Elementar)		13	856,57	14	890,82	15	926,45	16	963,51
			9	732,22	10	761,50	11	791,95	12	823,62
			5	625,91	6	650,95	7	676,98	8	704,06
			1	535,06	2	556,45	3	578,70	4	601,85

Observação:

Da referencia 001 a 016: Grupo Ocupacional - Apoio Operacional e Serviços diversos.

Da Referencia 037 a 048 Grupo Operacional - Técnico Profissionalizante

Da referencia 017 a 032: Grupo Ocupacional - Base Operacional – administrativa/ profissões pratica.

Da Referencia 049 a 064 Grupo Operacional - Atividade de nível superior

Da referencia 033 a 048: Grupo Operacional - Apoio técnico administrativo.

Da Referencia 065 a 080 Grupo Operacional - Atividade de nível superior